



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000063

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

(Processo Administrativo nº 084/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, por meio de seu setor de licitações, sediado à Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 0762, de 28 de julho de 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 22/03/2024 às 18:00 do dia 05/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 14:00 horas do dia 08/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08:30 horas do dia 10/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa para prestar serviços de dedetização em prédios e espaços públicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|------|-------|
|       |      |     |     |                     |      |       |
|       |      |     |     |                     |      |       |
|       |      |     |     |                     |      |       |
|       |      |     |     |                     |      |       |
|       |      |     |     |                     |      |       |
| TOTAL |      |     |     |                     |      |       |

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000065

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000066

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000067

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000068

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000070

7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 - O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000071

7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000072

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000073

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000075

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2PE016.

## **9.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000076

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000077

lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

- **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.**

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:**

**Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);  
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);  
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);**

9.8.6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## **9.9. Qualificação Técnica:**

9.9.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante esteja realizando ou tenha realizado, serviços de desinsetização e desratização, devendo constar pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

9.9.2. Apresentação de um Procedimento de Operações Padronizado – POP, referente ao serviço que será realizado.

9.9.3. Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente.

9.9.4. A empresa especializada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

9.9.4.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

9.9.4.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.9.5. Alvará de Localização e Funcionamento atualizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000078

9.9.6. Declaração do licitante, informando que tem ciência locais onde serão realizados os serviços, tendo conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na realização dos mesmos, a saber: dimensões das áreas, etc., além de quaisquer outras circunstâncias para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

9.9.7. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000079

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XI.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000080

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000081

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000082

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000083

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000084

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000085

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48730-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000087

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

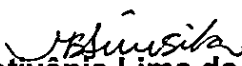
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 24.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato
- 24.12.13. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 21 de março de 2024

  
**Maria Betivânia Lima da Silva**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000088

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de dedetização dos prédios pertencentes à rede municipal.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, através de dedetização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção dos prédios pertencentes à rede municipal;

A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior das Unidades e Postos de Saúde, Escolas e prédios oficiais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas como Coronavírus, Aedes Egpy, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, entre outros;

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental deste município;

A proliferação de vírus e insetos vem exigindo do município diversas ações de enfrentamento, e a higienização e desinfecção dos prédios públicos é uma delas. São ações necessárias para reduzir a disseminação de vírus/doenças aos munícipes e servidores que frequentam diariamente os diversos prédios públicos;

Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o Aedes Egpy, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya);

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais. Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano. Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos da cidade. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades e demais áreas deste município, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ORGÃO                      | QUANT M² | ENDEREÇO |
|------|----------------------------|----------|----------|
| 1    | SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.184    | SEDE     |
| 2    | CRAS-ARACI                 | 145      | SEDE     |
| 3    | CRAS-MARIA MADALENA        | 125      | SEDE     |
| 4    | CASA ABRIGO                | 255      | SEDE     |
| 5    | SERVIÇO CONVIVÊNCIA        | 97,6     | SEDE     |
| 6    | CREAS                      | 311,85   | SEDE     |
| 7    | PRIMEIRA INFÂNCIA          | 95       | SEDE     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000089

|    |                        |       |      |
|----|------------------------|-------|------|
| 8  | CAQC                   | 134,2 | SEDE |
| 9  | CONSELHO TUTELAR       | 95    | SEDE |
| 10 | CENTRO DE ACOLHIMENTO  | 205,2 | SEDE |
| 11 | DEPÓSITO DA SECRETARIA | 75    | SEDE |

| ITEM | ORGÃO                            | QUANT M² | ENDEREÇO     |
|------|----------------------------------|----------|--------------|
| 1    | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA       | 360      | SEDE         |
| 2    | ANA OLIVEIRA                     | 1810     | SEDE         |
| 3    | CEMOB                            | 2500     | SEDE         |
| 4    | CRECHE MARÇIONILIA SANTINA SILVA | 1200     | SEDE         |
| 5    | DON JACKSON B PRADO              | 651,77   | SEDE         |
| 6    | EDVALDO MACHADO BOAVENTURA       | 360      | SEDE         |
| 7    | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 788      | SEDE         |
| 8    | FAUTINA LISBOA PINHEIRO          | 300      | SEDE         |
| 9    | JOSE NILTON DA SILVA SANTIAGO    | 560      | SEDE         |
| 10   | CRECHE MARIA NEIDE O SILVA       | 320      | SEDE         |
| 11   | MARIA DE LURDES MOTA C BARRETO   | 270      | SEDE         |
| 12   | MARIA LIDIA                      | 516,1    | SEDE         |
| 13   | ESCOLA ED. INFANTIL ANTOZILDO    | 1131     | SEDE         |
| 14   | NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL      | 220      | SEDE         |
| 15   | PROF GISELIA SOUZA DOS SANTOS    | 464      | SEDE         |
| 16   | PADRE OSVALDO OLIVEIRA PINTO     | 434      | SEDE         |
| 17   | VALDEIRCY DE SOUZA CARVALHO      | 290      | SEDE         |
| 18   | CIRILO PEREIRA DE MATOS          | 300      | BARREIRA     |
| 19   | DON PEDRO II                     | 120      | BARREIRA     |
| 20   | JOSE CARLOS MOTA                 | 410      | BARREIRA     |
| 21   | JOSE REGINALDO DE SANTANA        | 68       | BARREIRA     |
| 22   | MANOEL TEIXEIRA DA SILVA         | 90,8     | BARREIRA     |
| 23   | OSVALDO CRUZ DE ANDRADE          | 330      | BARREIRA     |
| 24   | CATARINO NUNES DA SILVA          | 1130     | BARBOSA      |
| 25   | VASCO DA GAMA                    | 280      | BARBOSA      |
| 26   | JOSE BONIFACIO                   | 548      | CALDEIRÃO    |
| 27   | JOSE FRANCISCO DE SOUZA          | 758,56   | CAMPO GRANDE |
| 28   | JESUS AMADO                      | 261      | CAMPO GRANDE |
| 29   | GUILHERME BISPO DE LIMA          | 261,95   | CAMPO GRANDE |
| 30   | CARLOS RAIMUNDO MOTA             | 729,07   | PEDRA ALTA   |
| 31   | DANIEL RAMOS                     | 253,18   | PEDRA ALTA   |
| 32   | JARBAS PASSARINHO                | 360      | PEDRA ALTA   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



|    |                                  |        |                 |
|----|----------------------------------|--------|-----------------|
| 33 | OLAVO BILAC                      | 267,08 | PEDRA ALTA      |
| 34 | TIRADENTES                       | 372,5  | PEDRA ALTA      |
| 35 | ESCOLA COMUNITÁRIA DA FUBÁ       | 198    | SERRA BRANCA    |
| 36 | ESCOLA JOSE DE ANCHIETA          | 284    | JACÚ            |
| 37 | ESC MUNIC MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 165    | QUERERÁ         |
| 38 | ESC BUARQUE DE HOLANDA           | 260,56 | JOÃO VIEIRA     |
| 39 | JOSE BRIGIDO DA SILVA            | 650    | JOÃO VIEIRA     |
| 40 | DUQUE DE CAIXIAS                 | 130    | JOÃO VIEIRA     |
| 41 | ERALDO TINOCO                    | 206,37 | JOÃO VIEIRA     |
| 42 | PERPETUA PEREIRA DOS SANTOS      | 380    | JOÃO VIEIRA     |
| 43 | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 280    | POÇO GRANDE     |
| 44 | HERMINIO FERREIRA DE CARVALHO    | 236,12 | RIBEIRA         |
| 45 | NOSSA SENHORA DE LOURDES         | 320    | RIBEIRA         |
| 46 | PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DA RIBEIRA  | 922    | RIBEIRA         |
| 47 | EZQUIEL DIAS BARRETO             | 229,65 | RUFINO          |
| 48 | SÃO JORGE                        | 742    | RUFINO          |
| 49 | JOÃO BATISTA DO SANTOS           | 176,37 | RUFINO          |
| 50 | SÃO JOSE                         | 922    | RUFINO          |
| 51 | EDMILSON MATOS DE SOUZA          | 390    | SEM FREIO       |
| 52 | DERALDO DE SOUZA                 | 410,55 | TAPUIO          |
| 53 | JOÃO PERREIRA PINHO              | 682,27 | TAPUIO          |
| 54 | PRISCO VIANA                     | 459,1  | TAPUIO          |
| 55 | JOSE PINHEIRO                    | 300    | VARZÉA DA PEDRA |

| ITEM | ORGÃO                                         | QUANT M² | ENDEREÇO |
|------|-----------------------------------------------|----------|----------|
| 1    | SEC. DE SAÚDE                                 | 646      | SEDE     |
| 2    | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 910      | SEDE     |
| 3    | LAVANDERIA DO H.M.N.S.C                       | 180      | SEDE     |
| 4    | CENTRO DE ESPECIALIDADES - SAÚDE              | 450      | SEDE     |
| 5    | LABORATÓRIO MUNICIPAL                         | 136      | SEDE     |
| 6    | CENTRO DE REABILITAÇÃO                        | 142      | SEDE     |
| 7    | CAPS                                          | 394,8    | SEDE     |
| 8    | RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA                        | 142      | SEDE     |
| 9    | ACADEMIA DA SAÚDE                             | 136      | SEDE     |
| 10   | CASA DE APOIO USUÁRIOS TFD MUNICÍPIO          | 142      | SEDE     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000091

|    |                                     |        |                    |
|----|-------------------------------------|--------|--------------------|
| 11 | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | 2950   | SEDE               |
| 12 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | SEDE - COQUEIRO    |
| 13 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | SEDE - BOMBINHA    |
| 14 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | SEDE - SÃO JOÃO    |
| 15 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | SEDE - CASCALHEIRA |
| 16 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | SEDE - TIRACOLO    |
| 17 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | SEDE - RIACHO      |
| 18 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 505    | PEDRA ALTA         |
| 19 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 200    | BENTO              |
| 20 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | BARBOSA            |
| 21 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | RIBEIRA            |
| 22 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | JOÃO VIEIRA        |
| 23 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 250    | BARREIRA           |
| 24 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 260    | TAPUIO             |
| 25 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | RUFINO             |
| 26 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 150    | POÇO GRANDE        |
| 27 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 120    | CAMPO GRANDE       |
| 28 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | VARZEA DA PEDRA    |
| 29 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | SERRA BRANCA       |
| 30 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | CALDEIRÃO          |
| 31 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | LAGOA DO BOI       |
| 32 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 120    | LAGOA DA LAGE      |
| 33 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE             | 309,25 | LAGINHA            |

| ITEM | ORGÃO                                                   | QUANT M² | ENDEREÇO |
|------|---------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1    | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. | 225      | SEDE     |
| 2    | MERCADO MUNICIPAL - BOX FECHADO (46 UND).               | 867,56   | SEDE     |
| 3    | MERCADO MUNICIPAL - BOX ABERTO (28 UND).                | 344,12   | SEDE     |
| 4    | MERCADO MUNICIPAL - BOX BARES (14 UND).                 | 180,04   | SEDE     |
| 5    | MERCADO MUNICIPAL - CÂMARA FRIA.                        | 23,72    | SEDE     |
| 6    | MERCADO MUNICIPAL - DEPÓSITO.                           | 11,43    | SEDE     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000092

|    |                                                                    |       |             |
|----|--------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 7  | MERCADO MUNICIPAL - BANHEIROS (02 UND).                            | 17,15 | SEDE        |
| 8  | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 192   | JOÃO VIEIRA |
| 9  | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 206   | TAPUIO      |
| 10 | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 640   | PEDRA ALTA  |
| 11 | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 192   | BARREIRA    |
| 12 | CANIL MUNICIPAL - ESTRADA DA SERRA AZUL, AS MARGENS DA BR 116, SN. | 1300  | SEDE        |
| 13 | CANIL MUNICIPAL - RUA CARLOS CASSIANO DE OLIVEIRA, Nº 10.          | 1800  | SEDE        |
| 14 | PREFEITURA MUNICIPAL                                               | 410   | SEDE        |
| 15 | CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL (CTP).                          | 148   | SEDE        |
| 16 | SEC. DE INFRAESTRUTURA                                             | 1850  | SEDE        |
| 17 | ANEXO I                                                            | 162   | SEDE        |
| 18 | ANEXO II                                                           | 200   | SEDE        |
| 19 | SEC. DA MULHER                                                     | 146   | SEDE        |

**OBS. Para efeito de contratação, os valores dos itens constantes nos respectivos lotes serão multiplicados pelas quantidades de aplicações conforme quadros abaixo:**

| ITEM | ORGÃO                      | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO |
|------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3                       |
| 2    | CRAS-ARACI                 | 3                       |
| 3    | CRAS-MARIA MADALENA        | 3                       |
| 4    | CASA ABRIGO                | 3                       |
| 5    | SERVIÇO CONVIVÊNCIA        | 3                       |
| 6    | CREAS                      | 3                       |
| 7    | PRIMEIRA INFÂNCIA          | 3                       |
| 8    | CAQC                       | 3                       |
| 9    | CONSELHO TUTELAR           | 3                       |
| 10   | CENTRO DE ACOLHIMENTO      | 3                       |
| 11   | DEPÓSITO DA SECRETARIA     | 3                       |

| ITEM | ORGÃO                            | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO |
|------|----------------------------------|-------------------------|
| 1    | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA       | 2                       |
| 2    | ANA OLIVEIRA                     | 2                       |
| 3    | CEMOB                            | 2                       |
| 4    | CRECHE MARCIONILIA SANTINA SILVA | 2                       |
| 5    | DON JACKSON B PRADO              | 2                       |
| 6    | EDVALDO MACHADO BOAVENTURA       | 2                       |
| 7    | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 2                       |
| 8    | FAUTINA LISBOA PINHEIRO          | 2                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



|    |                                  |   |
|----|----------------------------------|---|
| 9  | JOSE NILTON DA SILVA SANTIAGO    | 2 |
| 10 | CRECHE MARIA NEIDE O SILVA       | 2 |
| 11 | MARIA DE LURDES MOTA C BARRETO   | 2 |
| 12 | MARIA LIDIA                      | 2 |
| 13 | ESCOLA ED. INFANTIL ANTOZILDO    | 2 |
| 14 | NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL      | 2 |
| 15 | PROF GISELIA SOUZA DOS SANTOS    | 2 |
| 16 | PADRE OSVALDO OLIVEIRA PINTO     | 2 |
| 17 | VALDEIRCY DE SOUZA CARVALHO      | 2 |
| 18 | CIRILO PEREIRA DE MATOS          | 2 |
| 19 | DON PEDRO II                     | 2 |
| 20 | JOSE CARLOS MOTA                 | 2 |
| 21 | JOSE REGINALDO DE SANTANA        | 2 |
| 22 | MANOEL TEIXEIRA DA SILVA         | 2 |
| 23 | OSVALDO CRUZ DE ANDRADE          | 2 |
| 24 | CATARINO NUNES DA SILVA          | 2 |
| 25 | VASCO DA GAMA                    | 2 |
| 26 | JOSE BONIFACIO                   | 2 |
| 27 | JOSE FRANCISCO DE SOUZA          | 2 |
| 28 | JESUS AMADO                      | 2 |
| 29 | GUILHERME BISPO DE LIMA          | 2 |
| 30 | CARLOS RAIMUNDO MOTA             | 2 |
| 31 | DANIEL RAMOS                     | 2 |
| 32 | JARBAS PASSARINHO                | 2 |
| 33 | OLAVO BILAC                      | 2 |
| 34 | TIRADENTES                       | 2 |
| 35 | ESCOLA COMUNITÁRIA DA FUBÁ       | 2 |
| 36 | ESCOLA JOSE DE ANCHIETA          | 2 |
| 37 | ESC MUNIC MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 2 |
| 38 | ESC BUARQUE DE HOLANDA           | 2 |
| 39 | JOSE BRIGIDO DA SILVA            | 2 |
| 40 | DUQUE DE CAIXIAS                 | 2 |
| 41 | ERALDO TINOCO                    | 2 |
| 42 | PERPETUA PEREIRA DOS SANTOS      | 2 |
| 43 | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 2 |
| 44 | HERMINIO FERREIRA DE CARVALHO    | 2 |
| 45 | NOSSA SENHORA DE LOURDES         | 2 |
| 46 | PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DA RIBEIRA  | 2 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000094

|    |                         |   |
|----|-------------------------|---|
| 47 | EZIQUEL DIAS BARRETO    | 2 |
| 48 | SÃO JORGE               | 2 |
| 49 | JOÃO BATISTA DO SANTOS  | 2 |
| 50 | SÃO JOSE                | 2 |
| 51 | EDMILSON MATOS DE SOUZA | 2 |
| 52 | DERALDO DE SOUZA        | 2 |
| 53 | JOÃO PERREIRA PINHO     | 2 |
| 54 | PRISCO VIANA            | 2 |
| 55 | JOSE PINHEIRO           | 2 |

| ITEM | ORGÃO                                         | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | SEC. DE SAÚDE                                 | 4                       |
| 2    | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 8                       |
| 3    | LAVANDERIA DO H.M.N.S.C                       | 8                       |
| 4    | CENTRO DE ESPECIALIDADES - SAÚDE              | 4                       |
| 5    | LABORATÓRIO MUNICIPAL                         | 4                       |
| 6    | CENTRO DE REABILITAÇÃO                        | 4                       |
| 7    | CAPS                                          | 4                       |
| 8    | RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA                        | 4                       |
| 9    | ACADEMIA DA SAÚDE                             | 4                       |
| 10   | CASA DE APOIO USUÁRIOS TFD MUNICÍPIO          | 4                       |
| 11   | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA           | 8                       |
| 12   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 13   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 14   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 15   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 16   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 17   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 18   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 19   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 20   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 21   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 22   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 23   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |
| 24   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 4                       |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



|    |                         |   |
|----|-------------------------|---|
| 25 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 26 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 27 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 28 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 29 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 30 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 31 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 32 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |
| 33 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 4 |

| ITEM | ORGÃO                                                              | QUANTIDADE DE APLICAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.            | 3                       |
| 2    | MERCADO MUNICIPAL - BOX FECHADO (46 UND).                          | 3                       |
| 3    | MERCADO MUNICIPAL - BOX ABERTO (28 UND).                           | 3                       |
| 4    | MERCADO MUNICIPAL - BOX BARES (14 UND).                            | 3                       |
| 5    | MERCADO MUNICIPAL - CÂMARA FRIA.                                   | 3                       |
| 6    | MERCADO MUNICIPAL - DEPÓSITO.                                      | 3                       |
| 7    | MERCADO MUNICIPAL - BANHEIROS (02 UND).                            | 3                       |
| 8    | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 3                       |
| 9    | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 3                       |
| 10   | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 3                       |
| 11   | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 3                       |
| 12   | CANIL MUNICIPAL - ESTRADA DA SERRA AZUL, AS MARGENS DA BR 116, SN. | 3                       |
| 13   | CANIL MUNICIPAL - RUA CARLOS CASSIANO DE OLIVEIRA, Nº 10.          | 3                       |
| 14   | PREFEITURA MUNICIPAL                                               | 2                       |
| 15   | CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL (CTP).                          | 2                       |
| 16   | SEC. DE INFRAESTRUTURA                                             | 2                       |
| 17   | ANEXO I                                                            | 2                       |
| 18   | ANEXO II                                                           | 2                       |
| 19   | SEC. DA MULHER                                                     | 2                       |

#### 4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000096

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades;

A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-94

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000097

A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelas Secretarias em horário determinado;

A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços;

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todos os prédios do sistema público municipal;

A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças cupins;

A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área através de ordem de serviços emitida pelas Secretarias Municipais, responsável pela administração dos Prédios, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, e tantos outros, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Secretaria solicitante;

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante esteja realizando ou tenha realizado, serviços de desinsetização e desratização, devendo constar pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;

Apresentação de um procedimento de Operações Padronizado – POP referente ao serviço que será realizado;

Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

A empresa deve possuir registro do seu responsável técnico junto ao conselho profissional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000098

Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

### **Metodologia de Aplicação de Dedetização:**

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e local (postos e unidades de saúde);
- b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário;
- c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida, em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

### **Características Técnicas dos Produtos:**

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

### **8 - ASSUNTOS GERAIS**

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000099

senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000100

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE016/2024

#### 1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitação.araci@gmail.com](mailto:licitação.araci@gmail.com), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2166 / 3266-3076, e-mail: ga@araci.ba.gov.br

**ANEXO 03****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE016/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº PE016/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço comercial já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA****NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA****OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 45760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

LOTE 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| ITEM               | ORGÃO                      | QUANT M² | ENDEREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------|----------|----------|----------------|-------------|
| 1                  | SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.184    | SEDE     | R\$            | -           |
| 2                  | CRAS-ARACI                 | 145      | SEDE     | R\$            | -           |
| 3                  | CRAS-MARIA MADALENA        | 125      | SEDE     | R\$            | -           |
| 4                  | CASA ABRIGO                | 255      | SEDE     | R\$            | -           |
| 5                  | SERVIÇO CONVIVÊNCIA        | 97,6     | SEDE     | R\$            | -           |
| 6                  | CREAS                      | 311,85   | SEDE     | R\$            | -           |
| 7                  | PRIMEIRA INFÂNCIA          | 95       | SEDE     | R\$            | -           |
| 8                  | CAQC                       | 134,2    | SEDE     | R\$            | -           |
| 9                  | CONSELHO TUTELAR           | 95       | SEDE     | R\$            | -           |
| 10                 | CENTRO DE ACOILHIMENTO     | 205,2    | SEDE     | R\$            | -           |
| 11                 | DEPÓSITO DA SECRETARIA     | 75       | SEDE     | R\$            | -           |
| VALOR TOTAL LOTE I |                            |          |          |                | R\$         |

LOTE 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

| ITEM | ORGÃO                            | QUANT M² | ENDEREÇO     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|----------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA       | 360      | SEDE         | R\$            | -           |
| 2    | ANA OLIVEIRA                     | 1810     | SEDE         | R\$            | -           |
| 3    | CEMOB                            | 2500     | SEDE         | R\$            | -           |
| 4    | CRECHE MARCIONILIA SANTINA SILVA | 1200     | SEDE         | R\$            | -           |
| 5    | DON JACKSON B PRADO              | 651,77   | SEDE         | R\$            | -           |
| 6    | EDVALDO MACHADO BOAVENTURA       | 360      | SEDE         | R\$            | -           |
| 7    | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 788      | SEDE         | R\$            | -           |
| 8    | FAUTINA LISBOA PINHEIRO          | 300      | SEDE         | R\$            | -           |
| 9    | JOSE NILTON DA SILVA SANTIAGO    | 560      | SEDE         | R\$            | -           |
| 10   | CRECHE MARIA NEIDE O SILVA       | 320      | SEDE         | R\$            | -           |
| 11   | MARIA DE LURDES MOTA C BARRETO   | 270      | SEDE         | R\$            | -           |
| 12   | MARIA LIDIA                      | 516,1    | SEDE         | R\$            | -           |
| 13   | ESCOLA ED. INFANTIL ANTOZILDO    | 1131     | SEDE         | R\$            | -           |
| 14   | NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL      | 220      | SEDE         | R\$            | -           |
| 15   | PROF GISELIA SOUZA DOS SANTOS    | 464      | SEDE         | R\$            | -           |
| 16   | PADRE OSVALDO OLIVEIRA PINTO     | 434      | SEDE         | R\$            | -           |
| 17   | VALDEIRCY DE SOUZA CARVALHO      | 290      | SEDE         | R\$            | -           |
| 18   | CIRILO PEREIRA DE MATOS          | 300      | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 19   | DON PEDRO II                     | 120      | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 20   | JOSE CARLOS MOTA                 | 410      | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 21   | JOSE REGINALDO DE SANTANA        | 68       | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 22   | MANOEL TEIXEIRA DA SILVA         | 90,8     | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 23   | OSVALDO CRUZ DE ANDRADE          | 330      | BARREIRA     | R\$            | -           |
| 24   | CATARINO NUNES DA SILVA          | 1130     | BARBOSA      | R\$            | -           |
| 25   | VASCO DA GAMA                    | 280      | BARBOSA      | R\$            | -           |
| 26   | JOSE BONIFACIO                   | 548      | CALDEIRÃO    | R\$            | -           |
| 27   | JOSE FRANCISCO DE SOUZA          | 758,56   | CAMPO GRANDE | R\$            | -           |
| 28   | JESUS AMADO                      | 261      | CAMPO GRANDE | R\$            | -           |
| 29   | GUILHERME BISPO DE LIMA          | 261,95   | CAMPO GRANDE | R\$            | -           |
| 30   | CARLOS RAIMUNDO MOTA             | 729,07   | PEDRA ALTA   | R\$            | -           |
| 31   | DANIEL RAMOS                     | 253,18   | PEDRA ALTA   | R\$            | -           |
| 32   | JARBAS PASSARINHO                | 360      | PEDRA ALTA   | R\$            | -           |
| 33   | OLAVO BILAC                      | 267,08   | PEDRA ALTA   | R\$            | -           |
| 34   | TIRADENTES                       | 372,5    | PEDRA ALTA   | R\$            | -           |
| 35   | ESCOLA COMUNITARIA DA FUBÁ       | 198      | SERRA BRANCA | R\$            | -           |
| 36   | ESCOLA JOSE DE ANCHIETA          | 284      | JACÚ         | R\$            | -           |
| 37   | ESC MUNIC MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 165      | QUERERÁ      | R\$            | -           |
| 38   | ESC BUARQUE DE HOLANDA           | 260,56   | JOÃO VIEIRA  | R\$            | -           |
| 39   | JOSE BRIGIDO DA SILVA            | 650      | JOÃO VIEIRA  | R\$            | -           |
| 40   | DUQUE DE CAIXIAS                 | 130      | JOÃO VIEIRA  | R\$            | -           |
| 41   | ERALDO TINOCO                    | 206,37   | JOÃO VIEIRA  | R\$            | -           |
| 42   | PERPETUA PEREIRA DOS SANTOS      | 380      | JOÃO VIEIRA  | R\$            | -           |
| 43   | ERASMO DE OLIVEIRA CARVALHO      | 280      | POÇO GRANDE  | R\$            | -           |
| 44   | HERMINIO FERREIRA DE CARVALHO    | 236,12   | RIBEIRA      | R\$            | -           |
| 45   | NOSSA SENHORA DE LOURDES         | 320      | RIBEIRA      | R\$            | -           |
| 46   | PRODUÇÃO COMUNITARIA DA RIBEIRA  | 922      | RIBEIRA      | R\$            | -           |
| 47   | EZIQUEL DIAS BARRETO             | 229,65   | RUFINO       | R\$            | -           |
| 48   | SÃO JORGE                        | 742      | RUFINO       | R\$            | -           |
| 49   | JOÃO BATISTA DO SANTOS           | 176,37   | RUFINO       | R\$            | -           |
| 50   | SÃO JOSE                         | 922      | RUFINO       | R\$            | -           |
| 51   | EDMILSON MATOS DE SOUZA          | 390      | SEM FREIO    | R\$            | -           |
| 52   | DERALDO DE SOUZA                 | 410,55   | TAPUIO       | R\$            | -           |
| 53   | JOÃO PERREIRA PINHO              | 682,27   | TAPUIO       | R\$            | -           |



|                     |               |       |                 |     |   |
|---------------------|---------------|-------|-----------------|-----|---|
| 54                  | PRISCO VIANA  | 459,1 | TAPUIO          | R\$ | - |
| 55                  | JOSE PINHEIRO | 300   | VARZEA DA PEDRA | R\$ | - |
| VALOR TOTAL LOTE II |               |       |                 | R\$ | - |

## LOTE 3 - SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM                 | ORGÃO                                         | QUANT M² | ENDEREÇO           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------|-----------------------------------------------|----------|--------------------|----------------|-------------|
| 1                    | SEC. DE SAÚDE                                 | 646      | SEDE               | R\$            | -           |
| 2                    | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 910      | SEDE               | R\$            | -           |
| 3                    | LAVANDERIA DO H.M.N.S.C                       | 180      | SEDE               | R\$            | -           |
| 4                    | CENTRO DE ESPECIALIDADES - SAÚDE              | 450      | SEDE               | R\$            | -           |
| 5                    | LABORATÓRIO MUNICIPAL                         | 136      | SEDE               | R\$            | -           |
| 6                    | CENTRO DE REABILITAÇÃO                        | 142      | SEDE               | R\$            | -           |
| 7                    | CAPS                                          | 394,8    | SEDE               | R\$            | -           |
| 8                    | RESIDENCIA TERAPÊUTICA                        | 142      | SEDE               | R\$            | -           |
| 9                    | ACADEMIA DA SAÚDE                             | 136      | SEDE               | R\$            | -           |
| 10                   | CASA DE APOIO USUÁRIOS TFD MUNICIPIO          | 142      | SEDE               | R\$            | -           |
| 11                   | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA           | 2950     | SEDE               | R\$            | -           |
| 12                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | SEDE - COQUEIRO    | R\$            | -           |
| 13                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | SEDE - BOMBINHA    | R\$            | -           |
| 14                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | SEDE - SÃO JOÃO    | R\$            | -           |
| 15                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | SEDE - CASCALHEIRA | R\$            | -           |
| 16                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | SEDE - TIRACOLO    | R\$            | -           |
| 17                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | SEDE - RIACHO      | R\$            | -           |
| 18                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 505      | PEDRA ALTA         | R\$            | -           |
| 19                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 200      | BENTO              | R\$            | -           |
| 20                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | BARBOSA            | R\$            | -           |
| 21                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | RIBEIRA            | R\$            | -           |
| 22                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | JOÃO VIEIRA        | R\$            | -           |
| 23                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 250      | BARREIRA           | R\$            | -           |
| 24                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 260      | TAPUIO             | R\$            | -           |
| 25                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | RUFINO             | R\$            | -           |
| 26                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 150      | POÇO GRANDE        | R\$            | -           |
| 27                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 120      | CAMPO GRANDE       | R\$            | -           |
| 28                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | VARZEA DA PEDRA    | R\$            | -           |
| 29                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | SERRA BRANCA       | R\$            | -           |
| 30                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | CALDEIRÃO          | R\$            | -           |
| 31                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | LAGOA DO BOI       | R\$            | -           |
| 32                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 120      | LAGOA DA LAGE      | R\$            | -           |
| 33                   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                       | 309,25   | LAGINHA            | R\$            | -           |
| VALOR TOTAL LOTE III |                                               |          |                    | R\$            | -           |

## LOTE 4 - DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO

| ITEM                | ORGÃO                                                              | QUANT M² | ENDEREÇO    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| 1                   | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.            | 225      | SEDE        | R\$            | -           |
| 2                   | MERCADO MUNICIPAL - BOX FECHADO (46 UND).                          | 867,56   | SEDE        | R\$            | -           |
| 3                   | MERCADO MUNICIPAL - BOX ABERTO (28 UND).                           | 344,12   | SEDE        | R\$            | -           |
| 4                   | MERCADO MUNICIPAL - BOX BARES (14 UND).                            | 180,04   | SEDE        | R\$            | -           |
| 5                   | MERCADO MUNICIPAL - CÂMARA FRIA.                                   | 23,72    | SEDE        | R\$            | -           |
| 6                   | MERCADO MUNICIPAL - DEPÓSITO.                                      | 11,43    | SEDE        | R\$            | -           |
| 7                   | MERCADO MUNICIPAL - BANHEIROS (02 UND).                            | 17,15    | SEDE        | R\$            | -           |
| 8                   | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 192      | JOÃO VIEIRA | R\$            | -           |
| 9                   | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 206      | TAPUIO      | R\$            | -           |
| 10                  | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 640      | PEDRA ALTA  | R\$            | -           |
| 11                  | MERCADO MUNICIPAL.                                                 | 192      | BARREIRA    | R\$            | -           |
| 12                  | CANIL MUNICIPAL - ESTRADA DA SERRA AZUL, AS MARGENS DA BR 116, SN. | 1300     | SEDE        | R\$            | -           |
| 13                  | CANIL MUNICIPAL - RUA CARLOS CASSIANO DE OLIVEIRA, N° 10.          | 1800     | SEDE        | R\$            | -           |
| 14                  | PREFEITURA MUNICIPAL                                               | 410      | SEDE        | R\$            | -           |
| 15                  | CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL (CTP).                          | 148      | SEDE        | R\$            | -           |
| 16                  | SEC. DE INFRAESTRUTURA                                             | 1850     | SEDE        | R\$            | -           |
| 17                  | ANEXO I                                                            | 162      | SEDE        | R\$            | -           |
| 18                  | ANEXO II                                                           | 200      | SEDE        | R\$            | -           |
| 19                  | SEC. DA MULHER                                                     | 146      | SEDE        | R\$            | -           |
| VALOR TOTAL LOTE IV |                                                                    |          |             | R\$            | -           |

VALIDADE DA PROPOSTA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL E DATA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000104

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2145 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000106

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000107

**ANEXO 05**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000108

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE016/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000109

## ANEXO 07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000110

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000111

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000112

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Araci**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000113

## ANEXO 11

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

### DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE016/2024, instaurada pelo Município de **Araci**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000114

## ANEXO 12

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_\_/2024

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a \_\_\_\_\_ Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_ Municipal o(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **PE016 / 2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal nº 10.024/19**, e, na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a execução dos serviços de dedetização de prédios e espaços públicos do município, constantes no **LOTE(S) \_\_\_\_\_**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº PE016 / 2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços devidamente atestada pela secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada com vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_ a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência do pregão eletrônico nº **PE016/2024**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total, condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico nº **PE016/2024**.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**II - DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000116

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cpf sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da **Lei nº 14.133/21**, dando-lhe causa, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000117

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPAL DE ARACI

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO 13****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, em face do Pregão Eletrônico n.º PE016/2024, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) para a eventual execução dos serviços de dedetização de prédios e espaços públicos do município, doravante denominada(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e, Decreto n. 828 de 17 de setembro de 2014 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de dedetização de prédios e espaços públicos do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no lote \_\_\_\_ do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. PE016/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A PREFEITURA DE ARACI pagará à(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item XI do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE016/2024.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da lei federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**

**5.1** - Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº PE016/2024 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº PE016/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e imediatamente comunicar à(s) **PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**6.4 - Remeter à(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.**

**6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.**

**6.6 - Consultar a(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.**

**6.7 - Efetuar pagamento à(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.**

**6.8 - Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 – A(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) poderão ter seus registros cancelados quando:**

**7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:**

**7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º PE016/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;**

**7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;**

**7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;**

**7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;**

**7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**7.1.2 - Por iniciativa da(s) própria(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S), quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.**

**7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 084/2024, com decisão fundamentada da autoridade superior.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(a) a(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) sujeita(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO) do Edital de Pregão Eletrônico nº PE016/2024.**

**8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº PE016/2024 e a(s) proposta(s) da(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

**10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1 - O(s) responsável(eis) pela fiel execução do(s) contrato(s) proveniente(s) desta Ata de Registro de Preço é(são): Maria da Glória Santos Firmo, cpf sob nº 410.514.085-04, Vaneide Firmo Oliveira, cpf sob nº 620.825.075-72, Karilene Bispo de Oliveira Miranda, cpf sob nº 014.307.515-25 e Delmir Miranda Barreto, cpf sob nº 880.695.325-72.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2157 / 3266-3076, e-mail: g. At@araci.ba.gov.br



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pela(s) **PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Araci (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.